

Autoria:	TAYANE GLACE BATISTA OMIYA
Orientador:	Prof.ª. Especialista Nara Mariano Pereira Xavier Rego
Título:	A MATERNIDADE DE SUBSTITUIÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO: UM PARALELO SOBRE A AUSÊNCIA LEGISLATIVA E O DIREITO COMPARADO
Resumo:	<p>A maternidade de substituição popularmente conhecida como “barriga de aluguel” no ordenamento jurídico brasileiro é tema de grande relevância dentro da atual sociedade globalizada, na qual os avanços da ciência e tecnologia se tornam cada vez mais facilitadores e precursores no desenvolvimento dos novos conceitos de famílias, bem como entendimentos inovadores também nas áreas de parentalidade e filiação, permitindo que por meio dos mecanismos das técnicas de reprodução assistida, oriundos do Biodireito seja possível que uma terceira pessoa empreste seu útero para gestar um filho para outrem. Nesse sentido existem os mais variados posicionamentos, nos quais alguns doutrinadores que essa cessão fere o princípio da dignidade da pessoa humana e, em contrapartida, a teoria minoritária defende que a cessão temporária de útero deveria ser permitida pelas mais variadas justificativas. Sob essa premissa, entende-se que o Direito, regulamentador das normas e protetor dos direitos fundamentais não deve se manter inerte ante as inovações da contemporaneidade. Contudo, referida técnica de inseminação artificial não possui regulamentação jurídica dentro do nosso ordenamento pátrio, sendo essa ausência a grande problemática da maternidade de substituição. Para tanto, o presente trabalho de pesquisa tem por objetivo abordar as problemáticas da gestação por substituição, como por exemplo a determinação da maternidade. Assim, apesar do Direito se manter silente sobre a maternidade de substituição, haja vista, que o sistema pátrio brasileiro não possui legislação proibitiva e nem permissiva acerca das técnicas de reprodução assistida. Por isso, em face dos conflitos que conseqüentemente podem surgir, o Direito busca por meio da análise dos casos concretos e do direito comparado uma alternativa que possa garantir que todas as partes envolvidas tenham os seus direitos respeitados.</p> <p>Palavras-chaves: Maternidade de Substituição; Biodireito; Barriga de Aluguel, Reprodução Assistida.</p>
Data da defesa:	14 de novembro de 2018